



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº. 991/2011, DE 22 DE JULHO DE 2011.**

**"DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º DA LEI N. 742/2007, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – O artigo 10, parágrafo 2º. da Lei Municipal nº. 103/94, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo 6 (seis) representantes de órgãos públicos e 6 (seis) representantes de órgãos não governamentais.*

*§ 2º. – Os órgãos públicos municipais com assento no Conselho, são:*

- a-) um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;*
- b-) dois representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;*
- c-) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;*
- d-) um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;*
- e-) um representante das Escolas Estaduais".*

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 22 de Julho de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 22 de Julho de 2.011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*Rogério*

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

